



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 322, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Cria a Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia a Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, vinculada à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis, com as seguintes competências:

I - assessorar o(a) Pró-Reitor(a) na elaboração dos estudos e pareceres referentes aos processos em tramitação no Conselho Universitário e Câmaras Assessoras;

II - implementar a Política de Assistência Estudantil da Universidade por meio das equipes dos campi;

III - elaborar ações voltadas para a melhoria da qualidade da permanência dos estudantes na universidade, com vistas ao êxito acadêmico e alcance da diplomação;

IV - propor critérios para concessão e renovação de auxílios e bolsas nos processos seletivos que envolvam análise e avaliação de situação socioeconômica e acadêmica dos estudantes, em consonância com a política institucional de permanência e a legislação vigente;

V - gerir o cadastro dos estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;

VI - implementar estratégias de apoio à permanência do estudante com necessidades educacionais específicas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, com o intuito de reduzir os índices de retenção e evasão;

VII - acompanhar a trajetória acadêmica de estudantes atendidos pelos programas, projetos e ações da Assistência Estudantil por meio de seus núcleos gestores;

VIII - colaborar com outros órgãos competentes na elaboração de projetos voltados para a melhoria do desempenho acadêmico de estudantes;

IX - propor estratégias voltadas para a ampliação das possibilidades de participação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

X - avaliar o impacto dos programas de concessão de benefícios sobre o desempenho acadêmico dos estudantes;

XI - coordenar a execução de projetos e ações voltados para o acompanhamento pedagógico, social, psicológico, no âmbito da Assistência Estudantil da UFOB;

XII - apoiar projetos e ações, promovidos pelos demais setores institucionais, que visam assegurar a permanência com sucesso acadêmico dos estudantes;

XIII - gerir Programas e Projetos de recepção, orientação e apoio aos estudantes ingressantes possibilitando o suporte necessário em seus processos de afiliação à Universidade;

XIV - planejar, acompanhar e avaliar a gestão dos programas, projetos e ações delineados na Política de Assistência Estudantil da Universidade;

XV - coordenar processos de seleção para ingresso nos programas de permanência estudantil;

XVI - gerenciar a aplicação dos recursos destinados aos programas, projetos e ações voltados para a Política de Assistência Estudantil;

XVII - conduzir pesquisas sobre as condições socioeconômicas dos estudantes;

XVIII - elaborar relatórios e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade;

XIX - orientar os estudantes em assuntos relacionados ao atendimento dos princípios éticos na convivência universitária, em apoio às unidades;

XX - promover a otimização no uso de recursos alocados na Assistência Estudantil;

XXI - planejar o acompanhamento e a orientação sociopsicopedagógica;

XXII - estabelecer critérios e exigências para manutenção dos auxílios da assistência estudantil;

XXIII - acompanhar a vida acadêmica dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

XXIV - propor projetos e ações em articulação com o órgão responsável pela Tecnologia da Informação na área de inclusão digital;

XXV - acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos estudantes vinculados aos programas de Ações Afirmativas, orientando a adoção de medidas em articulação, quando necessário, com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e as equipes dos campi;

XXVI - promover o acolhimento aos estudantes ingressantes em articulação com os demais setores da Universidade;

XXVII - subsidiar a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis com estudos e relatórios que viabilizem a articulação com os demais órgãos de gestão na elaboração de projetos voltados para a promoção de ações afirmativas;

XXVIII - orientar a elaboração e apoiar a implementação das ações propostas pelos diversos grupos da UFOB;

XXIX - colaborar com os campi na elaboração de projetos voltados para a promoção do bem-estar e a qualidade de vida dos estudantes;

XXX - planejar, coordenar e implementar, em conjunto com os demais setores da UFOB, atividades de esporte e lazer para a comunidade acadêmica;

XXXI - promover e apoiar, em articulação com os demais setores institucionais, projetos e ações culturais;

XXXII - acompanhar o desenvolvimento dos programas de Ações Afirmativas, em constante articulação com os Campi;

XXXIII - promover ações regulares de combate às discriminações étnicas, raciais, religiosas, socioeconômicas, de orientação sexual, gênero e discriminação à pessoas com deficiência.

XXXIV - fomentar o reconhecimento da identidade regional e cultural de grupos minoritários e sua participação no processo político e educacional;

XXXV - acolher e incentivar a realização de programas, projetos para promoção de uma ambiência acadêmica de valorização e respeito à diversidade cultural das comunidades tradicionais da região oeste da Bahia, como as ribeirinhas, quilombolas, povos indígenas entre outras.

XXXVI - acompanhar o Plano de Acessibilidade e Inclusão em conformidade com o Plano de Desenvolvimento e o Projeto Pedagógico Institucional;

XXXVII - elaborar, coordenar e apoiar a implementação de programas de inclusão e acessibilidade de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

XXXVIII - desenvolver, coordenar e/ou apoiar projetos e ações que possibilitem e ampliem as condições de participação de estudantes com deficiência nas atividades culturais, esportivas e de lazer;

XXXIX - coordenar a atuação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão em todos os campi da UFOB;

XL - avaliar a efetividade das políticas de ação afirmativa que tratam de ingresso e permanência de estudantes dentro de uma perspectiva de equidade;

XLI - estimular a participação dos estudantes em eventos desportivos regionais e nacionais;

XLII - Promover campanhas referentes à saúde dos estudantes.

Art. 2º O gestor da Diretoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis será designado para ocupar Cargo de Direção – CD - 3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor